



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS EUNÁPOLIS**

**PORTARIA Nº 048, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

*Designa servidores para exercer a  
função de Gestor e Fiscais do  
contrato nº 01/2018.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e, **CONSIDERANDO**, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidor **Rodrigo José Couto Ribeiro** matrícula **SIAPE** 2190890, **CPF:** XXX.624.725-XX como Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2018 celebrado entre a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ nº: 03506307/0001-57, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de combustível aos veículos oficiais, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

**Art. 2º** - Designar o servidor **José Rogério Rosa Barbosa**, matrícula **SIAPE** nº 1187563 e **CPF** nº XXX.828.415-XX, para acompanhar e fiscalizar, como gestor e fiscal substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Fabiolo Moraes Amaral  
Diretor Geral  
Campus Eunapolis